PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 1138/2018 – De 11/12/2018

SÚMULA: Altera os itens 2.5, 4.3 e 4.4 tabela IV da Lei N.º 054/93 de 30 de dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1) – Altera os itens 2.5, 4.3 e 4.4 da Tabela IV da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
...	
2.5 – Autorização para desmembramento e remembramento	100,00%
...	
4.3 – Circos, parques de diversões, e apresentações culturais (sem prejuízo do pagamento do imposto devido)	50,00% ao dia
4.3.1 – Exposições e feiras de mercadorias.....	100,00% ao dia
4.4 – Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores.....	50,00% ao dia

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 11 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 1137/2018 – de 11/12/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2019.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R$
- Alvenaria de 1ª	778,80
- Alvenaria de 2ª	415,35
- Alvenaria de 3ª	233,64
- Madeira de 1ª	259,60
- Madeira de 2ª	188,22
- Madeira de 3ª	116,83
- Galpão/Similar	259,60

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R$
- Setor 01	37,50
- Setor 02	42,38
- Setor 03	42,38
- Setor 04	42,38
- Setor 05	42,38
- Setor 06	55,00
- Setor 07	47,60
- Setor 08	50,00
- Setor 09	45,00
- Setor 10	60,53
- Cj Hab. Pref. Moises Gomes da Silva	42,38
- Jardim Felicio	60,53
- Patrimônio de Valência	25,00
- Vila Rural Recanto Verde (para efeito de ITBI)	20,00

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única - no dia 10 de abril de 2019;
1ª parcela - no dia 10 de abril de 2019;
2ª parcela - no dia 10 de maio de 2019;
3ª parcela - no dia 10 de junho de 2019;
4ª parcela - no dia 10 de julho de 2019;

Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 10% (dez por cento).

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 11 de Dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 17/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Incentivo a Pessoa com Deficiência III- Deliberação nº 114/2018

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando a Lei 8.742/93 (LOAS), que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

Considerando a Lei Estadual nº 18.419/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual da Assistência Social para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes;

Considerando deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Ação para aquisição de um veiculo adaptado para pessoa com deficiência com capacidade mínima de 10 lugares, referente a deliberação nº114/2018 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 021/2018

SÚMULA:DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019DO PPAS I – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 10/12/2018 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2019 do PPASI, aprovado em plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 10 de dezembro de 2018

Cleide Lopes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022/2018

SÚMULA:DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019DO PPAS III– PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF REGIONALIZADO.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 10/12/2018 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2019 do PPAS III – PAEF REGIONALIZADO, aprovado em plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 10 de dezembro de 2018

Cleide Lopes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023/2018

SÚMULA:DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 10/12/2018 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III, aprovado em plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 10 de dezembro de 2018

Cleide Lopes
Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 16/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do governo estadual- Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- Ano 2019

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 10 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Ação para co-financiamento do governo estadual- Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- Ano 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 173/2018

Abre crédito adicional suplementar para o Fundo de Previdência Municipal no corrente exercicio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 837/2017 de 05 de Dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercicio financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$- 15.000,00(Quinze mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
4001.09.271.0018.1.101		Manutenção dos beneficios da previdência Propria		
3.1.90.03.00.00	2	Pensões, exclusive do RGPS.	040	15.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo especificadas:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	
4001.09.271.0018.1.101		Manutenção dos beneficios da previdência Propria		
3.1.90.01.00.00	1	Aposent. Do RPPS, reserva remun. E reforma milit.	040	15.000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 1138/2018 – De 11/12/2018

SÚMULA: Altera os itens 2.5, 4.3 e 4.4 tabela IV da Lei N.º 054/93 de 30 de dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1) – Altera os itens 2.5, 4.3 e 4.4 da Tabela IV da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
...	
2.5 – Autorização para desmembramento e remembramento	100,00%
...	
4.3 – Circos, parques de diversões, e apresentações culturais (sem prejuízo do pagamento do imposto devido)	50,00% ao dia
4.3.1 – Exposições e feiras de mercadorias.....	100,00% ao dia
4.4 – Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores.....	50,00% ao dia

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 11 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2018 CMU
Processo Administrativo nº 05/2018 CMU

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações fará realizar no dia **28 de dezembro de 2018, às 09 horas,** no endereço: Rua Orquidea, nº 719, Centro, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 CMU.

Prazo máximo para protocolar envelopes: **28/12/2018 até as 08h45min.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponivel no endereço supra, pelo e-mail: *licitacao@cmuniflor.pr.gov.br* e no site: *www.cmuniflor.pr.gov.br.*

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com suporte técnico, conversão, implantação e manutenção, com acesso simultâneo para usuários da Câmara Municipal, nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Tesouraria, Patrimônio, Compras e Licitações, Portal da Transparência, Controle Legislativo, Controle de Frotas Web, Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Uniflor – Paraná, 10 de dezembro de 2018.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Uniflor

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**VANESSA DA SILVA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 1.788,67 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**30 de novembro de 2018**
Data Início do Contrato:	**03 de dezembro de 2018**
Prazo:	**01 (um) ano**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratado:	**ADNO DOS SANTOS MARTINS**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PREPARADOR FÍSICO, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 1.788,67 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**30 de novembro de 2018**
Data Início do Contrato:	**03 de dezembro de 2018**
Prazo:	**01 (um) ano**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 14/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício 2017- IGD SUAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 10 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício de 2017, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 1139/2018 – De 11/12/2018

SÚMULA: Dispõe sobre os valores de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI, os quais serão aplicados no exercicio de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1)- Fica atualizada a tabela de Valores do alqueire paulista de terras rurais do Município, para fins de calculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) para o exercício de 2019.

§ 1º - Os valores do alqueire paulista para cálculo do ITBI e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural), a serem aplicados no exercicio de 2019, para os imóveis rurais do município, são os abaixo relacionados:

Caracteristica do terreno	R$
- TERRA NUA MECANIZÁVEL	85.000,00
- TERRA NUA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA	230.000,00

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 11 de Dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 071/2018,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Aplica pena disciplinar de SUSPENSÃO a Servidora Pública Municipal.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

Considerando o COMUNICADO/CARTA DE ADVERTÊNCIA do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE em anexo,

Considerando a penalidade constante no Inciso II, Art. 213, Art. 216 e seu § único da Lei Municipal 402/90,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aplicar pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 01 (um) dia, devendo ser cumprida em **13/12/2018**, a Servidora **ROSANGELA SPECOT DA SILVA**, portadora do RG 10.096.891-6/PR e CPF 040.489.939-09, por violação a proibição constante no Art. 206, inciso I e VI da Lei Municipal n.º 402/90, onde diz:

"Art. 206 - Ao servidor público em geral é proibido:
I - ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
VI - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, à autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização eficiência do serviço de ensino;"

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 990/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação no Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 270/2018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito suplementar por cancelamento de dotação no valor de R$97.000,00 (noventa e sete mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:
04.001.28.843.0016.0001 AMORTIZ.E ENC. DE FINANCIAMENTOS
58 04.001.28.843.0016.0.001.3.2.90.21.00.0 -01000 -JUROS SOBRE A DÍVIDA COM - R$ 7.000,00
59 04.001.28.843.0016.0.001.4.6.90.71.00.0- 01000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA COM - R$ 40.000,00

07.001.10.301.0007.2106 VIGIA SUS
296 07.001.10.301.0007.2.106.3.3.90.39.00.0-31796 OUT SER TERC-PES JURÍDICA R$ 10.000,00

12.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS
560 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.31938 OUT SERV TER.PESSO JURÍDICA R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 97.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá o cancelamento de dotação abaixo no orçamento corrente, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

08.004.12.367.0010.2051 MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL
452 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.50.43.00.0 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 20.000,00

11.001.20.608.0014.2064 MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA
507 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 17.200,00

12.004.08.244.0008.2035 MANUT. DAS ACOES SOCIAIS
545 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.08.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 2.800,00
550 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31747MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
701 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0-01947 –OUT.SEV.T. PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
559 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 31747OUT.SER. T. PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
700 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.52.00.0 1934- EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
TOTAL.....R$ 97.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

NATUCOR TINTAS LTDA - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes e impermeabilizantes. Instalado na Rua Mituro Yanaze, número 237 - Parque Industrial, CEP 87.600-000, Nova Esperança-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NATUCOR TINTAS LTDA - EPP, CNPJ 05.965.958/0001-30, torna público que irá requerer ao IAP a solicitação da Licença de Instalação para a fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes e impermeabilizantes. Instalado na Rua Mituro Yanaze, número 237 - Parque Industrial, CEP 87.600-000, Nova Esperança-PR.

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.